Graça Vilhena e Maria Isabel Lopes da Silva, "Organização da Componente de Apoio à Família", edição do Ministério da Educação.

15.3 — Método de Selecção Complementar: Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a responsabilidade na execução de tarefas, capacidade de iniciativa, interesse e motivação pessoal, conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

16 — Sistema de Classificação Final — Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo de carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

17 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, esgotados estes, dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou dos candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos das alíneas *c*) e *d*), n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e deficiência.

21 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no expositor existente nas instalações da Junta de Freguesia de São Brás e disponibilizada na página electrónica www.*jf-sbras.pt*.

22 — Tendo em consideração a urgência do procedimento e o previsível número elevado de candidaturas, a aplicação dos métodos poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, do seguinte modo: Aplicação a todos os candidatos do primeiro método de selecção; aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; dispensa de aplicação do segundo método e seguinte, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

23 — Composição do Júri:

Processos A, B, C e D:

Presidente — Alexandrina Maria Oleiro Carocinho Louro, Técnico Superior.

1.º Vogal Efectivo — Luís Miguel Oliveira dos Santos Dias, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Maria do Céu dos Santos Marques Gama, Assistente Técnico.

Vogais suplentes — Alda Maria do Nascimento Mariano Rodrigues, Assistente Técnico, e Rute Alexandra Braga Julião Simões, Técnico Superior.

Processo E:

Presidente — Alexandrina Maria Oleiro Carocinho Louro, Técnico Superior.

1.º Vogal Efectivo — Rute Alexandra Braga Julião Simões, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Maria João Alexandre Cardoso Rodrigues Mendes Brites, Assistente Técnico.

Vogais suplentes — Alda Maria do Nascimento Mariano Rodrigues, Assistente Técnico, e Maria do Céu dos Santos Marques Gama, Assistente Técnico.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público www.bep-gov.pt no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica desta Junta de Freguesia www.*jf-sbras.pt,* por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Brás, *Amílcar Gonçalves Martins*.

302977353

Aviso n.º 5082/2010

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional.

1 — Para efeitos do disposto do Artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, conforme consulta à página electrónica da DGAEP, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Brás de 23 de Março de 2009, e de 7 de Dezembro de 2009, se encontram abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, conforme se segue:

Processo A — Carreira e categoria de assistente técnico (área de actividade — assistente administrativo) — 1 posto de trabalho

Processo B — Carreira e categoria de assistente operacional (área de actividade — calceteiro) — 1 posto de trabalho

2 — Âmbito do Recrutamento

2.1 — De acordo com o disposto do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, considerando que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Brás na reunião de 23 de Março de 2009, e na reunião de 7 de Dezembro de 2009, tal recrutamento já foi autorizado em conformidade com o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

3 — Local de trabalho — Área da Freguesia de São Brás.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar — Desempenho de funções em conformidade com os conteúdos funcionais definidos no

mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. De acordo com o disposto no artigo 43.º da referida lei, o trabalhador fica igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Posição Remuneratória — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 1, do artigo 55.º da LVCR.

6 — Nível habilitacional

6.1 — Habilitações literárias exigidas:

Processo A — Titularidade do 12.º Ano de Escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2.

Processo B — Escolaridade obrigatória, em função da idade do candidato, a que corresponde o grau de complexidade 1.

6.2 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por experiência profissional ou por formação profissional.

7 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Prazo de candidatura — 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, formalizada obrigatoriamente em formulário tipo, disponível na página electrónica da freguesia (www.jf-sbras.pt) e nos serviços de atendimento ao público*,* podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, para Junta de Freguesia de São Brás, Praceta Moinho da Bôba, n.º 10-C, Casal de São Brás, 2700-590 Amadora, e deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Documentação exigida

11.1 — Juntamente com o formulário nos termos do ponto anterior deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia de bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

c) Fotocópia do número de identificação fiscal;

d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

e) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas ou privadas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável;

f) Fotocópias dos certificados das acções de formação frequentadas se indicadas no *curriculum vitae;*

g) Documentos comprovativos da experiência profissional.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Métodos de Selecção — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Na Avaliação Curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 50 % na avaliação final.

14.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com o perfil de competências previamente definido para o exercício da função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Na Entrevista de Avaliação de Competências é adoptada a escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 50 % na avaliação final.

15 — Sistema de Classificação Final — Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo de carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A Classificação Final (CF) resultará da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
50 % = Ponderação da Avaliação Curricular
50 % = Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, esgotados estes, dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou dos candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos das alíneas *c*) e *d*)*,* n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

20 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no expositor existente nas instalações da Junta de Freguesia de São Brás e disponibilizada na página electrónica www.jf-sbras.pt.

21 — Considerando o carácter urgente dos procedimentos, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade de restabelecer a capacidade de intervenção e de resposta no âmbito das atribuições que estão cometidas aos serviços a que se destinam os trabalhadores, por pronunciada carência de recursos humanos nas áreas a que respeitam os presentes recrutamentos, a aplicação dos métodos poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, do seguinte modo: Aplicação a todos os candidatos do primeiro método de selecção; aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; dispensa de aplicação do segundo método e seguinte, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

22 — Composição do Júri:

Processo A:

Presidente — Alexandrina Maria Oleiro Carocinho Louro, Técnico Superior.
1.º Vogal Efectivo — Rute Alexandra Braga Julião Simões, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efectivo — Maria do Céu dos Santos Marques Gama, Assistente Técnico.
Vogais suplentes — Alda Maria do Nascimento Mariano Rodrigues, Assistente Técnico, e Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnico.

Processo B:

Presidente — Alexandrina Maria Oleiro Carocinho Louro, Técnico Superior.
1.º Vogal Efectivo — Luís Miguel Oliveira dos Santos Dias, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efectivo — Rute Alexandra Braga Julião Simões, Técnico Superior.
Vogais suplentes — Maria do Céu dos Santos Marques Gama, Assistente Técnico e Alda Maria do Nascimento Mariano Rodrigues, Assistente Técnico.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público www.bep-gov.pt no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica desta Junta de Freguesia www.jf-sbras.pt, por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.
24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Brás, *Amílcar Gonçalves Martins.*

302977718

FREGUESIA DE VAQUEIROS

Aviso (extracto) n.º 5083/2010

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Torna-se público que por meu despacho de 22 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2003, de 22 de Julho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, foi determinado renovar pelo prazo de seis meses o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Maria Almerinda Pereira, com inicio a 26/02/2010 e termo a 29/08/2010, para desempenhar as funções de Assistente Operacional.

01 de Março de 2010. — O Presidente da Freguesia, *Daniel João Valente das Neves*

302969497

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Declaração de rectificação n.º 477/2010

Dado ter-se verificado que, por lapso, não consta do aviso n.º 3288/2010 destes Serviços Municipalizados, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2010, o ponto n.º 3.1, rectifica-se o conteúdo do mesmo aviso conforme segue:

«3 — [...]
3.1 — O local de trabalho abrange toda a área do concelho de Castelo Branco.
4 — [...]»

Rectifica-se ainda o ponto 4.2 do mesmo aviso, conforme segue: onde se lê «[...] e conforme da alínea *f*) [...]» deve ler-se «[...] e conforme alínea *f*) [...]».

12 de Fevereiro de 2010. — A Administradora, por subdelegação de competências, *Dr.ª Maria José Barata Baptista*.

302930097

PARTE I

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Declaração de rectificação n.º 478/2010

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 21275/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, de p. 38482 a p. 38484, saiu com inexactidões no anexo, que correspondem a erros materiais, que se rectificam através da republicação integral do referido despacho.

21 de Setembro de 2009. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio.*

Despacho n.º 21275/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo de 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* tudo nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

O ISPO — Instituto Superior Politécnico do Oeste é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 82/2005, de 20 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com os seus Estatutos.

Assim:

Considerando que, pelo disposto no n.º 6 do despacho n.º 4257/2007 (2.ª série), de 7 de Março, do director-geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos do ISPO — Instituto Superior Politécnico do Oeste:

Manda o presidente da direcção da entidade instituidora do ISPO — Instituto Superior Politécnico do Oeste que o 1.º ciclo de estudos em Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras tenha a estrutura curricular e o plano de estudos de acordo com o anexo ao presente despacho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — ISPO — Instituto Superior Politécnico do Oeste.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso — Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras.
4 — Grau ou diploma — licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso — Gestão.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso — seis semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):